



grupo parlamentar

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

HORTA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		64/024/LB	2024.12.11

Assunto: Projeto de Resolução – “Um Quadro Financeiro Plurianual com Políticas de Coesão, Política Agrícola Comum e Política Comum de Pescas, reforçadas e que mantenham as especificidades das Regiões Ultraperiféricas”, com pedido de urgência e dispensa de exame em comissão

Os Grupos Parlamentares do PSD, do CDS-PP e do PPM entregam à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, o projeto de resolução melhor identificado em epígrafe.

O presente projeto de resolução obedece aos requisitos formais de apresentação previstos no artigo 119.º, aplicável pelo artigo 145.º, n.º 1, ambos do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (RALRAA).

Solicita-se ainda, ao abrigo dos artigos 146.º e 147.º do RALRAA, a declaração de urgência e dispensa de exame em comissão do projeto de resolução acima melhor identificado, considerando a clareza de objetivos da iniciativa, a sua natureza, oportunidade e o seu próprio objeto.

O primeiro signatário do projeto de resolução, para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição, é o mesmo que subscreve o presente ofício.

Com os melhores cumprimentos,

Pelos Grupos Parlamentares,

João Bruto da Costa



PROJETO DE RESOLUÇÃO

Um Quadro Financeiro Plurianual com Políticas de Coesão, Política Agrícola Comum e Política Comum de Pescas, reforçadas e que mantenham as especificidades das Regiões Ultraperiféricas

A União Europeia atravessa um dos períodos mais desafiantes da sua história, designadamente com a instabilidade económica e política vivida em alguns dos Estados-Membros, as consequências provocadas pela guerra da Ucrânia, país que tem merecido um apoio claro e firme da União Europeia, a instabilidade no Médio Oriente, as novas configurações geopolíticas mundiais, a reposição de fronteiras internas.

Assistimos ainda à inclusão como prioridades estratégicas da União Europeia, o reforço das suas capacidades internas, também militares e de defesa, especialmente o reforço do pilar europeu da OTAN, o que aumentará a pressão sobre o orçamento europeu, especialmente se não existir uma diversificação das suas fontes de financiamento ou um aumento das contribuições dos Estados-Membros.

É sob o desígnio de tais incertezas e exigências que se irá elaborar o Quadro Financeiro Plurianual pós-2027, bem como todas as políticas comuns, como a Política de Coesão, a Política Agrícola Comum e a Política Comum de Pescas, as quais têm de ser reforçadas e adequadas às novas exigências e desafios, pois são essenciais para o desenvolvimento das zonas rurais e comunidades costeiras, para a manutenção da coesão social, económica e territorial em todas as regiões da União Europeia, em especial em relação às Regiões Ultraperiféricas, como é o caso dos Açores, por serem territórios mais distantes, mais penalizados pela insularidade e dispersão geográfica, pela reduzida dimensão dos respetivos mercados e população, pela distância aos grandes mercados e ao território continental, e por falta de economias de escala que fazem com cada vez mais, seja necessário o cumprimento integral da aplicação do Artigo 349º do Tratado de Funcionamento da União Europeia.

A importância que tais decisões têm na Região Autónoma dos Açores, justifica que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores se pronuncie, por iniciativa própria sobre estas políticas, na defesa do interesse regional.



Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve, nos termos da alínea v) do nº 1 do artigo 227º da Constituição da República Portuguesa, da alínea i) do artigo 34º e do nº 3 do artigo 44º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pronunciar-se por sua iniciativa nos seguintes termos:

1. O Quadro Financeiro Plurianual não deve reorientar fundos existentes para áreas fundamentais nas regiões em geral, e nas Regiões Ultraperiféricas (RUP) em particular, mas sim reforçar políticas que estejam alinhadas com a transição verde, transição justa, transição energética, investigação, inovação, acesso ao espaço, estratégia para o atlântico e conhecimento do mar profundo, bem como a manutenção das relações transatlânticas, das quais os Açores continuam a ser um parceiro fundamental.

2. A Política de Coesão é fundamental para o cumprimento de uma União Europeia com um desenvolvimento sustentável, de cooperação, de solidariedade entre povos e entre regiões. A sua revisão, bem como a dos fundos associados, deve trazer mais simplificação e desburocratização, cumprindo com o princípio de subsidiariedade. As entidades locais e regionais têm de ser auscultadas pelos governos dos Estados-Membros e terem uma participação ativa no desenho das próximas políticas e fundos europeus e na sua execução, numa abordagem de governação multinível.

3. Deve ser adotado um programa do tipo POSEI para a área dos transportes, que garanta uma melhoria dos transportes de passageiros e mercadorias, dentro da Região Autónoma dos Açores, e entre esta e o exterior, promovendo a sua plena integração no mercado único europeu, que mais de 30 anos depois da sua criação, continua incompleto e a não corrigir ou atenuar as desigualdades decorrentes da condição arquipelágica e insular dos Açores.

4. A Política Agrícola Comum (PAC) deve ser uma política de produção de alimentos, de forma sustentável, e a preços acessíveis para os consumidores, de modo a alcançarmos a autonomia estratégica, também no sector alimentar. Todos os outros serviços ambientais prestados pelos Agricultores, que não de produção sustentável, têm de ser remunerados por outros fundos, de cariz ambiental. Para a Região



Autónoma dos Açores, é fundamental que o POSEI Agricultura possa ser reforçado e adequado às necessidades reais do sector, garantindo uma remuneração justa aos agricultores, bem como deve ser-lhe aplicado o deflador de 2%, ou mesmo uma atualização indexada à inflação. Deve, também, ser possível a transferência entre o POSEI (equivalente ao I Pilar), e o II Pilar - Desenvolvimento Rural, e vice-versa. Deve ser reestabelecida a taxa de cofinanciamento de 85% para as RUP no Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural.

5. Deve ser incluído um artigo específico para as RUP na Política Comum de Pescas, bem como na Organização Comum dos Mercados (OCM) Pesca. O Fundo Europeu para os Assuntos Marítimos, das Pescas e Aquicultura (FEAMPA), tem-se mostrado insuficiente para os desafios que se colocam ao sector, desde logo para garantir um rendimento justo aos pescadores e armadores. A sua configuração deve ser revista, simplificada, permitindo a renovação das frotas, compensações adequadas para o abate de embarcações, e compensações para os pescadores eventualmente afetados pela definição das Áreas Marinhas Protegidas na Região Autónoma dos Açores. O POSEI-Pescas deve ser restabelecido, para que a definição das áreas estratégicas de apoio ao sector possa ser da responsabilidade da Região, num processo mais célere e menos burocrático.

6. O próximo Quadro Financeiro Plurianual deve garantir, no mínimo, mas preferencialmente aumentar, as dotações existentes para as Regiões Ultraperiféricas, com a aplicação do deflador anual/indexação à inflação, com responsabilidade tripartida (RUP, Estado-Membro, Comissão Europeia), como estabelecido na mais recente estratégia para as RUP, e garantir as especificidades da ultraperiferia e respetivos programas, como estabelecido no Artigo 349º do TFUE.

7. O Fundo de Solidariedade da União Europeia, e outros mecanismos de emergência, devem ser revistos, de modo a que possam ser adequados, no seu financiamento, critérios de elegibilidade e na definição de situações de emergência, à realidade das Regiões Ultraperiféricas.

8. Desta Resolução deve ser dado conhecimento ao Presidente da República, aos grupos e representações parlamentares da Assembleia da República, ao Primeiro-



Ministro, à Associação Nacional de Municípios Portugueses, Associação Nacional de Freguesias, ao Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira e ao Presidente do Governo Regional da Madeira à Presidente da Comissão Europeia, ao Vice-Presidente para a Coesão e Reformas, ao Comissário da Agricultura e Alimentação, ao Comissário das Pescas e Oceanos, à Presidente do Parlamento Europeu, a todos os grupos políticos no Parlamento Europeu, às delegações de Portugal, Espanha e França no Parlamento Europeu e respectivas Representações Permanentes junto das Instituições Europeias, à Comissão de Desenvolvimento Regional do Parlamento Europeu, à Comissão de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Parlamento Europeu, à Comissão das Pescas do Parlamento Europeu e à Comissão dos Orçamentos do Parlamento Europeu, ao Presidente do Conselho Europeu, ao Conselho Económico e Social Europeu, ao Comité Europeu das Regiões, à Conferência de Presidentes das Regiões Ultraperiféricas,.

Horta, 11 de dezembro de 2024

Os Deputados,

(João Bruto da Costa)

(Pedro Pinto)

(Paulo Jorge de Azevedo Faim Margato)